

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 - Análise técnica de proposta retificada - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

4 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br> 20 de outubro de 2025 às 15:51
Para: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta retificada apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta Retificada ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **21/10/2025, às 09:00h**.


Atenciosamente,

Livia Vásquez
COLIC/TJAM

6 anexos

 **ALTERAÇÃO DO EMAIL NO SICAF .pdf**
41K

 **E-SOCIAL.pdf**
107K

 **Faturamento 10.2024 à 09.2025.pdf**
393K

 **DECLARAÇÃO ATUALIZAÇÃO DO EMAIL.pdf**
194K

 **PLANILHA DE CUSTO.xlsx**
332K

 **PROPOSTA ATUALIZADA.pdf**
213K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br> 21 de outubro de 2025 às 09:09
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezada Livia,

Em resposta à solicitação de manifestação técnica referente à proposta retificada apresentada pela empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, no âmbito do Pregão destinado à contratação de mão de obra especializada para serviços de **restauração e conservação de documentos**, informamos o que segue.

Após nova análise da documentação encaminhada, verificou-se que a empresa apresentou documento contendo o **faturamento dos últimos 12 (doze) meses**, entretanto **não foram informados os valores efetivamente recolhidos a título de PIS e COFINS** no mesmo período.

Ressalta-se que o **envio dos percentuais e valores efetivos dos tributos federais (PIS e COFINS)** é **indispensável para a conferência dos dados informados na planilha de custos**, uma vez que tais informações subsidiam a verificação da exequibilidade da proposta e a compatibilidade da carga tributária aplicada com o regime fiscal da empresa.

Ademais, **nos meses em que houver apuração zerada**, a licitante deverá **comprovar documentalmente a razão dessa ausência de recolhimento**, indicando se decorre de **utilização de créditos fiscais, compensações, isenções ou outro fator previsto em lei**, a fim de garantir a precisão e a rastreabilidade das informações tributárias apresentadas.

Dessa forma, **recomenda-se a realização de diligência complementar**, solicitando que a empresa encaminhe demonstrativo discriminado dos valores efetivamente recolhidos de **PIS e COFINS** nos últimos 12 meses, acompanhado das respectivas justificativas e comprovantes para os períodos sem recolhimento.

Ressalta-se que **os demais itens da planilha encontram-se adequados ao Termo de Referência**, restando a conclusão da análise condicionada à apresentação das informações tributárias complementares acima mencionadas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

COLIC <colic@tjam.jus.br>

21 de outubro de 2025 às 13:02

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta retificada 2 apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta Retificada 2 ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **21/10/2025, às 14:00h**.

Atenciosamente,


Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

 **JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR ASSINADA.pdf**
219K

 **ALÍQUOTA PIS E COFINS BETA.pdf**
184K

 **Faturamento 10.2024 à 09.2025.pdf**
393K

 **PARECER PIS COFINS.pdf**
353K


 **JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR.pdf**
145K

 **PROPOSTA - ASSINADA.pdf**
213K

 **PLANILHA DE CUSTO.xlsx**
332K

 **SPED 2023.pdf**
309K

 **SPED BETA- 2024.pdf**
323K

 **RECIBOS.pdf**
2236K

 **Validar ITI - PRPOSTA.pdf**
317K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

21 de outubro de 2025 às 14:32

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezada Lívia, boa tarde.

Em resposta à solicitação de manifestação técnica referente à **proposta retificada 2** apresentada pela empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, no âmbito do Pregão destinado à contratação de mão de obra especializada para serviços de **restauração e conservação de documentos**, informamos o que segue.

Após análise da nova documentação encaminhada, constatou-se que a licitante apresentou **decisão liminar** proferida nos autos do **Processo nº 0003055-69.2015.4.01.3200**, em trâmite perante a **1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas – TRF da 1ª Região**, que reconhece a não incidência de PIS e COFINS sobre as receitas decorrentes das operações realizadas dentro da Zona Franca de Manaus (ZFM).

Diante disso, observa-se que, conforme a referida decisão judicial e o histórico de faturamento apresentado, **os percentuais de PIS e COFINS aplicáveis às operações da empresa são atualmente zerados**. Assim, **para garantir a consistência das informações e a adequada conferência da planilha de custos**, a empresa deverá **apresentar nova planilha revisada**, refletindo o **PIS e COFINS zerados**, conforme sua condição tributária vigente.

Ressalta-se que, **em caso de revogação ou perda de eficácia da decisão judicial**, tal fato **não ensejará direito à repactuação ou reajuste dos valores contratados**, devendo a empresa assumir integralmente os riscos decorrentes de eventual alteração judicial ou tributária.

Registra-se, por oportuno, que a **Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (AJAP)** já se manifestou sobre matéria semelhante, por meio do **SEI/TJAM nº 2430004**, reconhecendo a possibilidade de aceitação de propostas com PIS e COFINS zerados quando amparadas por decisão judicial vigente.

Diante disso, **cabará à COLIC avaliar** se será necessário novo encaminhamento à AJAP para manifestação específica neste processo, ou se o entendimento anteriormente emitido poderá ser **adotado por analogia**.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]